LEI DE Nº 446 , DE 07 DE MARÇO DE 1.974

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Á CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S.A. – Fundo PASEP- até o montante de CR$1.500.000,00(hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), que se destinarão ao financiamento de máquinas e implementos agrícolas destinados aos serviços da Diretoria de Abastecimento e Agricultura Municipal.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a aceitar todas as condições gerais e especiais exigidas pelo Banco, para este tipo de financiamento.

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais e suplementares até o montante do empréstimo pretendido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de março de 1.974

IRAPUAN COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

REINALDO FONSECA DOS REIS
Diretor de Planejamento.

ZIONAN DE MASCARENHAS
Diretora de Administração

ALEXS BATISTA ARANTES
Diretor Financeiro